

Estudo Técnico Preliminar 91/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.006920/2024-05

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, situada à Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente. Considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas, em virtude do previsto no Art. 5º da Portaria SEGES/MG nº 1.769, de 25 de abril de 2023, os contratos com concessionárias que tenham vigência indeterminada e que sejam regidos pela Lei nº 8.666/93 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, de maneira a viabilizar uma nova contratação por intermédio da Lei nº 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviços Gerais	Giovane Flory Moscatelli - 1º Sgt - Chefe dos Serviços Gerais

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

Não foram utilizados códigos do catálogo eletrônico de padronização, por não estarem disponíveis para os serviços a serem contratados.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativas para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o H Gu JP, em João Pessoa, pensou-se logo em duas possibilidades presentes no setor energético: realizar a contratação no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), cujo fornecedor é a empresa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (conforme Anexos V, VI e VII a este ETP); ou realizar a contratação de energia pelo Mercado Livre (ACL), mediante licitação. No primeiro modelo, há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) e no segundo, há a necessidade de adequação das instalações elétricas e do Sistema de Medição e Faturamento do Hospital para o recebimento desta energia.

No Ambiente de Contratação Regulada (ACR), o monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (price cap). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade. Quanto à alternativa de contratação de energia pelo Mercado livre (ACL), haverá a necessidade de adaptação para receber este tipo de energia, mas se manterá a exclusividade de distribuição para a empresa pública local que já detém a exclusividade desta distribuição.

Conforme manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/SSEM em procedimentos de contratação direta de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo ambiente de contratação regulada - ACR (Grupo A, com demanda inferior a 30kW, ou Grupo B, com qualquer demanda), por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I da Lei n. 14.133/2021, caso o órgão se enquadre no Grupo A e tenha necessidade de contratar uma demanda superior a 30kW (Art. 2º, XII da RN ANEEL nº 1000/21), é possível a

disputa entre os interessados atuantes no ambiente de contratação livre (ACL). Nesta situação, não se aplica esse parecer, sendo necessário o procedimento licitatório.

Após análise do Termo do Contrato nº 01/2014 do H Gu JP (Anexo VIII a este ETP), o qual encontra-se vigente, verifica-se em sua quarta página que a demanda contratada por este Hospital corresponde a 240 kW, o que culminaria, salvo melhor apreciação técnica, no enquadramento desta OMS na situação de necessidade de realizar pregão eletrônico cujo objeto seria a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre), com aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL). Ressalta-se que, para efetuar a migração para o mercado livre de energia ou até mesmo para manutenção da contratação no mercado regulado, há a necessidade de formalização com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, para a empresa distribuidora de energia sobre a intenção de renúncia do atual contrato de fornecimento de energia elétrica pelo mercado regulado, conforme previsão na RN ANEEL nº 1000/21, e também no supracitado Parecer Referencial. Especificamente para migração para o ACL, existem custos possíveis diretos e indiretos relacionados à adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF).

Levando em consideração que o atual contrato, baseado na Lei 8.666/93, deverá ser extinto até 31 de dezembro de 2024, a distribuidora deveria ser comunicada formalmente, no máximo, até 31 de junho de 2024, sobre a intenção de encerramento do atual contrato de fornecimento de energia e, se for o caso desta OMS, a intenção de migração para o mercado livre. No entanto, foi recebida orientação do órgão de Controle Interno desta OMS, por meio do DIEx nº 262-S1/7º CGCFEx, de 03 de julho de 2024 (Anexo I a este E), no sentido de não realização do Termo de Denúncia, conforme transcrição abaixo:

“2. Levando em consideração a prudência para se executar os atos administrativos, o princípio da economicidade e a possibilidade da migração não se concretizar por decurso do prazo (180 dias após a Denúncia), verificou-se que a melhor linha de ação a ser adotada seria a suspensão da notificação.

3. A inviabilidade da migração ocasionaria o pagamento de multa e de valores bem acima do contratado no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), baseado no valor do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), que leva em consideração o armazenamento dos reservatórios, a tendência hidrológica, o cronograma dos empreendimentos, licenciamentos, obras e financiamentos, do Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico, dentre outros fatores.

4. Nesse sentido, caso essa UGA tenha notificado a Concessionária/Distribuidora, a DGO solicita que verifique a viabilidade de cancelar o termo/carta de denúncia.”

Levando em consideração os pontos abordados, e tendo em vista não possuir engenheiro eletricitista, esta OMS remeteu solicitação de apoio técnico de Engenheiro elétrico do 1º Grupamento de Engenharia (Órgão de Apoio Técnico), conforme DIEx nº 34-SALC/Fiscal Adm /HGuJP; e DIEx nº 48-SALC/Fiscal Adm/HGuJP, de 20 de junho (Anexos II e III a este ETP), no sentido de assessorar esta OMS nos procedimentos necessários para o planejamento da referida contratação envolvendo migração para o ACL, em virtude de se tratar de questão técnica do ramo de engenharia elétrica, elaborando documentos da fase interna necessários para a contratação.

Em resposta, esta OMS recebeu o DIEx nº 493 - SOM/Cmdo 1Gpt E, de 30 de agosto de 2024 (Anexo IV a este ETP), com orientações e modelos a serem seguidos para a efetivação da referida contratação.

Devido à complexidade do objeto da contratação, que envolve conhecimento técnico especializado para a migração futura para o ACL; à possibilidade do processo licitatório não ser

concluído em tempo hábil para a migração para o ACL antes do fim da vigência do contrato atual (31 de dezembro de 2024); à possível existência de custos diretos e indiretos relacionados à migração (adequação do Sistema de Medição e Faturamento); e aos danos graves que seriam causados no caso de solução de continuidade no fornecimento de energia elétrica a este nosocômio, o que impediria o seu funcionamento, inviabilizando o atendimento de saúde aos usuários do FUSEx da Guarnição de João Pessoa - PB, esta Equipe de Planejamento da Contratação opta pela contratação direta de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo ambiente de contratação regulada - ACR por inexigibilidade de licitação nos termos do Inciso I, an. 74, da Lei n. 14.133/2021.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para o Hospital de Guarnição de João Pessoa já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de João Pessoa/PB, a Empresa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (ENERGISA), conforme carta de exclusividade e contrato de concessão anexos, e que a aquisição de energia livre no futuro não desvincula a necessidade de contratação da empresa ENERGISA, para a distribuição da energia propriamente dita, esta equipe entende que a contratação da ENERGISA para solução da demanda seja a forma mais adequada para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, até que seja possível a migração para o ACL.

Não há levantamento de mercado em nossa sede em virtude do monopólio natural para a localidade do H Gu JP pertencer à ENERGISA, sendo esta a única empresa a atuar no mercado regulado nesta localidade.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para o Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), sito à Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58.030-002, sendo o fornecimento de caráter contínuo e permanente, com amparo no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

A partir do Contrato gerado deste Termo, o H Gu JP poderá adotar o disposto no Art. 109 da Lei nº 14.133/21, o qual prescreve que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada Exercício Financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à Contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o consumo de energia elétrica do Hospital de Guarnição de João Pessoa, PB segue abaixo o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme é possível verificar diretamente nas Faturas de Energia Elétrica de JULHO/2023 a JUNHO/2024 (Anexo IX a este ETP):

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - Grupo Energisa S.A 2024		
MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO / kwh ALTA TENSÃO	CONSUMO / kwh BAIXA TENSÃO
JULHO/2023	45.103,09	2.166,00
AGOSTO/2023	49.694,82	2.254,00
SETEMBRO/2023	50.835,37	2.669,00
OUTUBRO/2023	56.440,74	2.482,00
NOVEMBRO/2023	56.008,59	2.812,00
DEZEMBRO/2023	56.014,60	2.946,00
JANEIRO/2024	62.048,62	3.048,00
FEVEREIRO/2024	58.387,30	2.929,00
MARÇO/2024	64.542,41	2.809,00
ABRIL/2024	63.964,86	3.086,00
MAIO/2024	59.904,86	2.946,00
JUNHO/2024	51.219,97	2.213,00
MÉDIA CONSUMO MENSAL	56.180,44	2.696,67
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	674.165,23	32.360,00

Evidencia-se um consumo médio mensal de Alta Tensão de **56.180,44 kwh**; e de Baixa Tensão de **2.696,67 kwh**, nos últimos 12 meses, totalizando um consumo médio mensal de **58.877,10 kwh**.

Assim, chega-se ao total estimado abaixo, para o período de 12 meses:

- a. Alta Tensão: **674.165,23 kwh**;
- b. Baixa Tensão: **32.360,00 kwh**; e
- c. Total: **706.525,23 kwh**.

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda com a possível aquisição de novos materiais e equipamentos médico-hospitalares, resultando no seguinte:

- a. Alta Tensão: **842.706,54 kwh**;
- b. Baixa Tensão: **40.450,00 kwh**; e
- c. Total: **883.156,54 kwh**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 593.967,46

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica do Hospital de Guarnição de João Pessoa, PB, segue um levantamento dos últimos seis meses, conforme é possível verificar diretamente nas Faturas de Energia Elétrica de JULHO/2023 a JUNHO/2024 (Anexo IX a este ETP):

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA do Hospital de Guarnição de João Pessoa, PB Grupo Energisa S.A					
MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO / kwh ALTA TENSÃO	Valor mensal alta tensão (kWh)	CONSUMO / kwh ALTA TENSÃO	Valor mensal baixa tensão (kWh)	VALOR TOTAL
JULHO/2023	45.103,09	R\$ 33.100,62	2.166,00	R\$ 1.794,17	R\$ 34.894,79
AGOSTO/2023	49.694,82	R\$ 35.308,27	2.254,00	R\$ 1.847,57	R\$ 37.155,84
SETEMBRO/2023	50.835,37	R\$ 33.007,32	2.669,00	R\$ 2.193,18	R\$ 35.200,50
OUTUBRO/2023	56.440,74	R\$ 35.865,42	2.482,00	R\$ 2.045,02	R\$ 37.910,44
NOVEMBRO/2023	56.008,59	R\$ 35.360,90	2.812,00	R\$ 2.339,60	R\$ 37.700,50
DEZEMBRO/2023	56.014,60	R\$ 36.359,72	2.946,00	R\$ 2.461,61	R\$ 38.821,33
JANEIRO/2024	62.048,62	R\$ 41.179,00	3.048,00	R\$ 2.632,29	R\$ 43.811,29
FEVEREIRO/2024	58.387,30	R\$ 38.883,92	2.929,00	R\$ 2.517,64	R\$ 41.401,56
MARÇO/2024	64.542,41	R\$ 41.969,70	2.809,00	R\$ 2.412,93	R\$ 44.382,63
ABRIL/2024	63.964,86	R\$ 43.213,57	3.086,00	R\$ 2.637,61	R\$ 45.851,18
MAIO/2024	59.904,86	R\$ 39.052,59	2.946,00	R\$ 2.494,81	R\$ 41.547,40
JUNHO/2024	51.219,97	R\$ 34.601,62	2.213,00	R\$ 1.894,89	R\$ 36.496,51
VALOR MÉDIO MENSAL					R\$ 39.597,83
VALOR ESTIMADO 12 MESES					R\$ 475.173,97

Evidencia-se um valor mensal médio de **R\$ 39.597,83** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), correspondendo ao montante de **R\$ 475.173,97** (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos) anual.

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado anual para **R\$ 593.967,46** (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de tratar-se de item único, não é cabível o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024;
- II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 134;
- IV) Classe/Grupo: 863 - Serviços relativos a eletricidade, gás, e a distribuição de água; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90043/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do Hospital de Guarnição de João Pessoa melhoria da qualidade de vida no trabalho aos empregados, conselheiros e colaboradores, bem ainda aos inscritos e entidades associadas.
- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no Hospital de Guarnição de João Pessoa, PB já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A escolha da solução se mostra economicamente satisfatória, haja, vista a necessidade de contratação de Energia elétrica para manter condições ideais de funcionamento do Hospital de Guamição de João Pessoa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA PETRUCIA LACERDA MARCOLINO DE MORAIS

Responsável pelo Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DIEx-262-S1_7º CGCFEx.pdf (113.37 KB)
- Anexo II - DIEx-34-SALC_Fiscal Adm_HGuJP.pdf (113.78 KB)
- Anexo III - DIEx-48-SALC_Fiscal Adm_HGuJP.pdf (112.31 KB)
- Anexo IV - DIEx-493-SOM_Cmdo 1Gpt E.pdf (108.61 KB)
- Anexo V - Declaração de Exclusividade de Fornecimento de Energia Elétrica de 10JAN2024.pdf (207.41 KB)
- Anexo VI - Contrato de Concessão nº 0192001 - ANEEL.pdf (200.83 KB)
- Anexo VII - Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 0192001-ANEEL.pdf (174.08 KB)
- Anexo VIII - Contrato 01-2014 - ENERGISA.pdf (274.2 KB)
- Anexo IX - Faturas de Energia Elétrica de JUL2023 a JUN2024.pdf (22.66 MB)